

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 0000446-32.2013.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro

Requerente: Gisele Inácio Cipryano

Requerido: Extra Eletro (companhia Brasileira de Distribuição)

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Wyldensor Martins Soares

Vistos.

Trata-se de pedido restituição de quantia paga calcado na alegação de vício do produto adquirido aos 07/04/2012 e que apresentou defeito logo no dia 10/04/2012. Relata que novamente em outubro de 2012 o produto apresentou defeito, tornando-se imprestável ao fim que se destina, sendo levado no dia 10/10/2012 por um funcionário da ré e não mais devolvido. Consta, por fim, que o bem foi encaminhado à assistência Star Vídeos e ficou aguardando a solução.

A petição inicial de fls. 02/05 veio instruída com os documentos de fls. 06/12.

Contestação às fls. 15/19 arguindo-se a decadência do direito de ação, pois superado o período de 90 dias para reclamação acerca TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ

VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

dos vícios aparentes. Alega, ainda, que não é parte legítima para responder pela ação e que o produto adquirido estava em perfeitas condições e que nunca esteve de posse do aparelho.

Foram acrescentados os documentos de fls. 21/34.

Não houve réplica.

DECIDO.

Acolho a prejudicial de mérito – decadência, eis que superado o prazo de 90 dias para reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação.

Os institutos da decadência e da prescrição estão previstos nos artigos 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor. A respeito desses dispositivos, o Superior Tribunal de Justiça expediu interpretação no sentido de o direito à reparação do consumidor pelos vícios do produto se sujeitam à decadência. De outro lado, se o que se deseja é a reparação por danos sofridos em razão do vício do produto o prazo é de prescrição.

Inaplicável o lustro previsto no art. 27, pois este somente tem pertinência no caso de <u>fato do produto</u> (acidente de consumo), porém inaplicável quando a questão versa sobre <u>vício do produto</u>, como é o caso.

É incontroverso que a autora entregou o aparelho no dia 10 de outubro de 2012. No entanto, a ação somente foi ajuizada em

TRIBUNAL DE JUSTICA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

01°/03/2013, após a noventena decadencial.

Assim, permitiu a autora que caducasse o direito,

nada mais sendo possível reclamar a título de restituição de valores, reparos no

aparelho ou abatimento do preço, alternativas estas previstas nos incisos I, II e

III do art. 18 da Lei 8.078/1990.

Estas alternativas legais deveriam ser exercidas no

prazo de 90 dias.

No entanto, este Juízo não se furta em dizer que a

autora não está obrigada a suportar o prejuízo. Poderá requerer, por exemplo, a

busca e apreensão do bem que permanece, segundo alega, na assistência técnica,

pois a posse do aparelho por tanto tempo sugere esbulho.

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a

presente ação para reconhecer a decadência e extinguir o processo, com

resolução de mérito, ex vi do inciso IV do art. 269 do Código de Processo Civil.

Em razão da sucumbência, arcará a autora com os

honorários advocatícios da parte contrária, ora fixados, modicamente, na quantia

de R\$ 300,00, bem como custas e despesas processuais, observados os termos do

artigo 12, da Lei 1060/50.

Honorários ao(s) advogado(s) integrante(s) do

convênio OAB/DPE em 70% da tabela.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

PRIC.

Ibate, 11 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA